



PROCESSO N.º : 2020003496
INTERESSADO : DEPUTADO JULIO PINA
ASSUNTO : Institui a campanha "Agosto Lilás" e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Julio Pina, *instituindo a campanha "Agosto Lilás" e dando outras providências.*

A proposição estabelece que referida campanha será realizada anualmente, no mês de agosto, tendo como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e a divulgação da Lei Maria da Penha.

Segundo a proposição em tela, serão realizadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha.

A justificativa informa o objetivo principal da proposta, ou seja, sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar que afeta diariamente a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), por meio de palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários abordando os tipos de violência especificados na Lei e como prever o enfrentamento a essa violência.

Informa também ser necessário investir em um trabalho de conscientização daqueles que devem apoiá-la na sua tentativa de saída do ciclo da violência. Por isso, torna-se imprescindível que todos os órgãos públicos e privados do Estado estabeleçam estratégias de mobilização, articulação e, principalmente, promovam a transversalidade de gênero e o enfrentamento à violência contra a mulher



até quando isso for a expressão mais dramática da desigualdade de gênero sociedade.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, que aprovou o relatório da Deputada Lêda Borges, que foi, posteriormente, confirmado pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta **Comissão de Educação, Cultura e Esporte**.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Quanto ao mérito, constata-se a relevância do projeto de lei em exame, que contribuirá para o fortalecimento do combate à violência doméstica, por meio da conscientização da sociedade e da divulgação da Lei Maria da Penha.

Ante o exposto, em face da **importância e oportunidade** da presente proposta, somos pela sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2021.


Deputado ANTONIO GOMIDE
Relator